



LEI N.º 1044/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

**INSTITUI O DIA DO MÚSICO NO MUNICÍPIO  
DE PEDRAS DE FOGO (PB)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o ***DIA MUNICIPAL DO MÚSICO***.

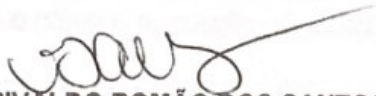
**Art. 2º** - A comemoração dar-se-á anualmente no dia 22 (vinte e dois) de novembro.

§ 1º - A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, educação, turismo, promoção e assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local, regional, estadual e nacional.

§ 2º - Poderão ser criados honrarias e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de setembro de  
2018.

  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional